



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI, DD.
RELATOR DA RECLAMAÇÃO N.º 43.007/PR NO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL.**

No que se refere ao comunicado individual apresentado ao **Comitê de Direitos Humanos da ONU**: “*Ressalto, contudo, que a deliberação final de mérito, a qual poderá ser julgada por aquela instância internacional, a depender do resultado proclamado, poderá configurar medida capaz de impedir, frustrar ou anular o julgamento dos processos criminais movidos contra o recorrente [Reclamante Luiz Inácio Lula da Silva]”. – Voto condutor lavrado pelo e. Min. Ricardo Lewandowski, nos autos do Agravo Regimental do *habeas corpus* n.º 163.943/PR.*

Ref.: Reclamação n.º 43.007/PR

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, por seus advogados, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

1. Nas **15 petições** anteriormente trazidas aos autos, o **Reclamante** apresentou a esse e. Supremo Tribunal Federal inúmeros elementos extraídos dos arquivos oficiais da “*Operação Spoofing*” — consistentes em **trocas de mensagens, áudios e documentos** — compartilhados secretamente entre os membros do Ministério Público Federal, entre procuradores da República e o ex-juiz SERGIO MORO, bem como entre os membros da extinta “*operação lava jato*” e terceiros, inclusive com autoridades estrangeiras (v.g. agências norte-americanas e suíças).

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOCADOS

2. Referido material reforçou aspectos há tempos expostos pela Defesa Técnica do **Reclamante**, dentre eles: **(a)** o conserto entre o então juiz SERGIO MORO e os integrantes da “força-tarefa da lava jato” para perseguir e prender injustamente o aqui **Reclamante**, a fim de retirá-lo das eleições presidenciais de 2018; **(b)** o uso corriqueiro da tática de “*emparedamento*”, inclusive de Ministros dos Tribunais Superiores, para tentar evitar que decisões da “lava jato” fossem revistas; **(c)** a cooperação ilegal (fora dos canais oficiais ou “selvagem”) realizada pela “operação lava jato” com agências estrangeiras, em especial da Suíça e dos Estados Unidos; **(d)** os ataques realizados pela “lava jato” contra advogados de defesa, em especial contra os advogados do **Reclamante** — em relação a estes últimos, em situação que também conjugava interesses privados de uma entidade que contribuía com o projeto político da “lava jato” (“*Dez medidas contra a corrupção*”) e com patrocínio, direto ou indireto, de palestras e outros eventos com a presença de membros da “operação”, como já demonstrado nestes autos, nos autos da Reclamação n.º 43.404/RJ, em procedimentos que tramitam no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)¹, na Relatoria Especial da ONU sobre a independência de juízes e de advogados (Genebra) e, ainda, no Setor de Retaliações da ONU (Nova Iorque)².

¹ É o caso, exemplificativamente, da Reclamação n.º 1.00741/2021-96, que tramita no CNMP.

² Conforme comprovado, os procuradores da República da “operação lava jato” promoveram ataques contra os advogados do Reclamante como retaliação e, também, para tentar inviabilizar a continuidade da interposição de recursos e da propositura de ações constitucionais buscando o reconhecimento da incompetência do Juízo de Curitiba, da suspeição do ex-juiz Sergio Moro, dentre outras manifestas ilegalidades. Pretendiam deixar o aqui Reclamante sem sua defesa técnica, como, aliás, emerge de mensagens já trazidas aos autos – e, para isso, promoveram toda a sorte de ilegalidades contra tais advogados, inclusive a quebra ilegal de seus respectivos sigilos. Também motivou a realização desses ataques pedidos expressos e documentados formulados pelo então representante da Confederação Nacional do Comércio (CNC) que havia aceitado utilizar toda a sua estrutura para coletar assinaturas em todo o país para o projeto político da “lava jato” (10 medidas) e que também passou a financiar, direta ou indiretamente, palestras e eventos de membros da “lava jato”. A CNC estava em litígio com a congênere Fecomércio-RJ (ambas entidades privadas) e o pedido foi para que a “lava jato”, sem ter qualquer atribuição para tanto, promovesse ataques para inviabilizar a atuação dos advogados da parte *ex adversa* – o que efetivamente foi realizado, como está em discussão no CNMP e outros órgãos de controle. Ou seja, a “lava jato” atendeu ao pedido de uma das partes para interferir em um litígio

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

www.tzmadogados.com.br



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOCADOS

3. Pois bem. Nesta oportunidade, considerando que o acesso ao aludido arquivo oficial foi autorizado por este e. Supremo Tribunal Federal, o **Reclamante** informa, por lealdade processual, que identificou no material novos diálogos e documentos que são relevantes para evidenciar o cenário de ilegalidades ao qual foi submetido no país e também para instruir o comunicado individual por ele formulado em 2016 perante o Comitê de Direitos Humanos da ONU. Trata-se, como é cediço, do primeiro comunicado individual formulado por um cidadão brasileiro perante aquele órgão internacional diante das grosseiras violações aos direitos fundamentais do **Reclamante** pela “operação lava jato”.

4. Diga-se, ainda, a propósito, que o Comitê de Direitos Humanos da ONU poderá, a qualquer momento, realizar o exame de mérito do aludido comunicado individual³ e o **Reclamante** tem o interesse – e o direito – de demonstrar que, a despeito das decisões proferidas recentemente por este e. Supremo Tribunal Federal acolhendo suas teses defensivas, **remanesce o seu interesse de obter uma decisão daquele órgão internacional** em virtude das violações irreversíveis e grosseiras realizadas pelo Estado Brasileiro em relação aos seus direitos fundamentais — e também em virtude de procedimentos que ainda precisam ser trancados no país por serem decorrentes de um claro cenário de *lawfare*⁴.

5. Nesse sentido, aliás, bem registrou o e. Min. GILMAR MENDES, nos autos do Agravo Regimental do *habeas corpus* n.º 163.943/PR, que: “O cenário

privado, atacando os advogados de uma das partes mediante pedido expresso do representante da contraparte – que mantinha relação estreita de apoio político e financeiro com a “operação”, conforme foi amplamente documentado no âmbito do CNMP.

³ **Comitê da ONU condena Espanha e abre precedente para caso Lula.** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2021/08/26/comite-da-onu-condena-espanha-e-abre-precedente-para-caso-lula.htm>. Acesso em: 30.08.2021.

⁴ Zanin Martins, Cristiano. Zanin Martins, Valeska Teixeira. Valim, Rafael. *Lawfare: uma introdução*. São Paulo: Editora Contracorrente, p. 26.

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

www.tzmadvogados.com.br



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOGADOS

*das alegadas violações está colocado, e o proferimento da sentença ou de eventuais decisões recursais não impede o devido conhecimento dos fatos pelo órgão internacional de Direitos Humanos” — para além da configuração do uso estratégico do Direito contra o aqui **Reclamante** em dimensões de guerra⁵.*

6. Na verdade, os novos diálogos e documentos extraídos do material oficial antes referido, reforçam que os membros da “força-tarefa da lava jato”, além de terem praticado grosseiras e irreversíveis violações aos direitos humanos do **Reclamante, também assumiram a própria linha de manifestação do Estado brasileiro perante o Comitê de Direitos Humanos da ONU, com a aquiescência dos órgãos de Estado envolvidos.** Trata-se de uma verdadeira **captura** ou **aparelhamento do Estado** que **também ocorreu no plano nacional para viabilizar a prática de *lawfare* especialmente contra o Reclamante.**

7. Verticaliza-se.

8. Em diálogos mantidos entre os procuradores da República da extinta “força tarefa da lava jato” entre 14 a 16 de janeiro de 2019, é possível verificar que eles realizaram encontros e reuniões com órgãos de Estado, como AGU e CGU, para tratar, dentre outras coisas, de “Casos no exterior”, inclusive o **Caso “Lula ONU”** (transcrição literal, sem qualquer correção ou alteração). Confira-se:

Chat_382935305_p1

14 Feb 19

(...)

20:14:30 Deltan Dr Deltan, segue roteiro para amanhã: - 12h30/14h - Restaurante Ponte Vecchio Reservados 15 lugares sendo uma mesa para 13 pessoas e uma mesa para 2 pessoas (assessores de comunicação) Procuradores que confirmaram:

⁵ Cenário próprio do *lawfare*.



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOCADOS

DELTAN PAULO ROBERSON JULIO DIOGO FELIPE JULIANA 14h/17h – Reunião na sala R3 (maior) Comitiva: AGU Assessoria Direta do Ministro: - Ministro André Luiz de Almeida Mendonça, Advogado-Geral da União; - Dr. Vinícius Torquetti Domingos Rocha, Procurador-Geral da União; - Dr. Vanir Fridriczewski, lotado na Procuradoria-Geral da União; Assessoria de Comunicação: - Sra. Deine Suruagy Nunes Pael, Assessora de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União; - Sr. Renato Menezes, fotógrafo da Assessoria de Comunicação Social da Advocacia-Geral da União. CGU - Ministro Wagner Rosário; - Dois Assessores (nomes a confirmar) Foi feito contato com a segurança do MPF para autorização da entrada no prédio sem necessidade de cadastramento na recepção da Sede, entrada dos carros da comitiva na garagem do Patriarca e outras questões sobre a segurança no trajeto entre o restaurante e a FT já que a AGU publicará nota com a agenda do Ministro André amanhã pela manhã.

20:17:25 Deltan q bom Orlandinho, aviso a Grazi

20:36:52 Deltan AGU está vindo com 2 assessores de comunicação. Haverá demandas da imprensa. Pensei em deixar esta nota pronta pra jornalistas que perguntarem sobre a reunião. Estão de acordo? Se estiverem, pedirei pra ASCOM vem com as ASCOMS da CGU e AGU se ok pra eles tb. A força-tarefa Lava Jato do Ministério Público no Paraná se reuniu/reunirá hoje, 15/2, com o ministro Wagner Rosário, da Controladoria-Geral da União (CGU) e o advogado-geral da União André Mendonça para dar continuidade à bem-sucedida parceria que os três órgãos vêm desenvolvendo ao longo dos quase cinco anos da Lava Jato. Na linha de diversas reuniões prévias com CGU e AGU, busca-se continuamente reforçar a atuação coordenada contra a corrupção, inclusive em ações de improbidade administrativa e acordos de leniência.

20:37:32 Julio Noronha De acordo!

20:39:15 Juliana Camara (pral) Ótima nota

20:43:32 Deltan O objetivo é desvincular de uma agenda nossa com o governo Bolsonaro nas entrelinhas

20:56:25 Isabel Grobba Também estou de acordo!

21:29:14 Deltan Já tivemos algum caso em que réu violou regra da torzeleira (saiu do espaço em que deveria estar)?

22:49:10 Paulo Ta dando uma relevância à agu maior do que o necessário. E não é real esse louvor extremado. Os caras nos criaram vários problemas

22:51:00 Paulo A força-tarefa Lava Jato do Ministério Público Federal no Paraná se reuniu/reunirá hoje, 15/2, com o ministro Wagner Rosário, da Controladoria-Geral da União (CGU) e o advogado-geral da União André Mendonça, para dar continuidade aos trabalhos conjuntos que o MPF vêm desenvolvendo com esses órgãos ao longo dos quase cinco anos da Lava Jato. Na linha de diversas reuniões prévias com CGU e

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOGADOS

AGU, busca-se continuamente reforçar a atuação coordenada contra a corrupção, inclusive em ações de improbidade administrativa e acordos de leniência.

22:57:31 Deltan Boa PG. Vou mandar... 3...2...1

22:58:56 Laura Tessler Versão do Paulo ok

15 Feb 19

(...)

16 Feb 19

(...)

01:17:41 Deltan Seguem notas livres sobre reunião AGU -CGU-MPF

01:17:45 Deltan 936023.docx

01:17:53 Deltan Paulo deve ter algo mais claro e objetivo!

01:22:12 Deltan Pendências: 1. Isabel e Athayde: passarmos AIAs pendentes que indicamos pra Petrobras pra AGU. O Vanir do DPP aguarda a planilha ou material e ajuste de estratégia comum. 2. Paulo: articular grupo para projeto de lei em comum (ou deixar como está?) 3. Orlando, Paulo e Laura acompanharem: Casos no exterior: eles falariam com Diplomata e depois propõe reunião com Ernesto. Falarão diretamente na reunião com Bolsonaro sobre caso do Lula na ONU 4. Paulo/Deltan/Julio/Robito: ajustes acordo Odebrecht - destinação valores Creio que é isso, certo?

9. Importante registrar que nos diálogos os procuradores da República afirmam que elaboraram uma espécie de **ata com as deliberações** oriundas das reuniões realizadas com citados órgãos de Estado (AGU e CGU).

10. Referida ata de deliberações também foi localizada nos arquivos oficiais que foram acessados pelos advogados do **Reclamante**, a partir da autorização desta Suprema Corte, e confirma as deliberações indicadas nos diálogos acima transcritos.

11. Confira-se o seguinte trecho que diz respeito ao “**Caso Lula**” na ONU⁶:

⁶ **Doc. 01.**



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOCADOS

- o Caso Lula: Boni continua no departamento. Quem assumiu foi o Romero, absolutamente qualificado. Outro lado bate bumbo.
 - Na véspera da última decisão da ONU, diplomata responsável dizendo que estava tudo dominado. E no dia seguinte veio a decisão. Como nós do MP temos dificuldade de acesso, e como não vão nos atender, temos dificuldades.
 - A cada movimentação deles lá, ONU está nos demandando.
 - Sugestão: marcar reunião com Ernesto.
 - Levarão essa questão pro Conselho de Governo com o presidente na próxima reunião.

12. Importante destacar que os procuradores da República da extinta “força-tarefa da lava jato” estavam conduzindo a posição do Estado Brasileiro perante a ONU no comunicado individual apresentado em favor do **Reclamante**. Para isso, os citados membros do MPF passaram a promover **gestões políticas** com o objetivo de capturar ou de aparelhar órgãos de Estado — na mesma linha do que se verifica nas dezenas de petições já trazidas a estes autos pelo **Reclamante**.

13. Vale dizer, além de terem capitaneado acusações e condenações indevidas contra o **Reclamante**, os membros da “lava jato” interferiram politicamente até mesmo na posição do Estado brasileiro no comunicado individual que tramita no Comitê de Direitos Humanos da ONU — interagindo, para essa finalidade, com diversos atores políticos antagonísticos ao **Reclamante**. Também atuaram para modificar a posição de órgãos de Estado em relação a temas como a “*execução antecipada da pena*” — a despeito de a posição por eles defendida contrariar a Constituição da República, como decidiu este Col. Supremo Tribunal Federal no julgamento das ações declaratórias de constitucionalidade 43, 44 e 54.

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

www.tzmadvogados.com.br



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOCADOS

14. Note-se, ainda, por relevante, que além de a ata de deliberações ora analisada estar em absoluta sintonia com os diálogos identificados, também é possível verificar, a partir da análise dos **metadados**, que o material foi criado em **15.02.2019** pelo procurador da República DELTAN DALLAGNOL e alterado em **16.02.2019** pelo mesmo membro do MPF. Veja-se o que é possível identificar nas propriedades do documento:

Datas Relacionadas	
Última Modificação	16/02/2019 00:17
Criado	15/02/2019 13:55
Última Impressão	Nunca
Pessoas Relacionadas	
Gerente	Especificar o gerente
Autor	Deltan Martinazzo Dallagnol Adicionar um autor
Última Modificação por	Deltan Martinazzo Dallagnol

15. Não bastasse, é possível constatar, ainda, que os eventos indicados no bojo da ata de deliberação acima referida também efetivamente ocorreram (produziram resultados no mundo fenomênico), como se pode verificar, exemplificativamente, nas situações abaixo — o que corrobora a já reconhecida autenticidade do material:

(a) o documento afirma categoricamente que após a reunião com os membros da “força-tarefa da lava jato” a AGU iria mudar a sua posição anterior em relação à “prisão após segunda instância” – o que efetivamente ocorreu, como

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

www.tzmadvogados.com.br



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOGADOS

se verifica em manifestação da AGU lançada em **19.03.2019** nos autos da ADI nº 5.976⁷;

(b) propositura de ações de improbidade a partir de acordos de leniência⁸;

(c) contratação de escritório de advocacia na Suíça; e, ainda,

(d) apresentação de manifestações do Brasil no Comitê de Direitos Humanos da ONU em total sintonia com os procuradores da “lava jato” — e não com a defesa do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos da ONU, subscrito pelo país —, como foi o caso de uma extemporânea manifestação protocolada no próprio ano de 2019.

16. Os fatos novos ora trazidos a lume, como já exposto, servirão para instruir nova manifestação a ser apresentada perante o Comitê de Direitos Humanos da ONU e também reforçam o cenário de *lawfare* praticado contra o aqui **Reclamante** e a captura de alguns órgãos de Estado para essa finalidade e, por isso, pede-se vênica para registrar nestes autos, sem prejuízo de outros requerimentos que se façam oportunamente necessários.

17. Informa-se que a versão eletrônica da ata anexa será protocolada em Secretaria e oportunamente será objeto de relatório elaborado por Perito. Sem prejuízo disso, diante da relevância dos novos documentos extraídos do arquivo oficial acima referido, requer-se, ainda, segundo o prudente critério de Vossa Excelência, seja aberta vista para análise da Procuradoria-Geral da República — inclusive pela

⁷ **Doc. 02.**

⁸ **Ações de improbidade contra envolvidos na Lava Jato não terão juízo único.** Disponível: https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2016/2016-05-19_19-13_Acoes-de-improbidade-contra-envolvidos-na-Lava-Jato-nao-terao-juiz-unico.aspx. Acesso em: 30.03.2021.



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOCADOS

referência nos documentos, em tese, a procurador-regional da República — a fim de que os fatos sejam melhor esclarecidos também no âmbito nacional e à luz da legislação pátria, sem prejuízo da análise que será realizada pelo Comitê de Direitos Humanos da ONU.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo (SP) para Brasília (DF), 30 de agosto de 2021.

CRISTIANO ZANIN MARTINS
OAB/SP 172.730

VALESKA TEIXEIRA MARTINS
OAB/SP 153.720

MARIA DE LOURDES LOPES
OAB/SP 77.513

ELIAKIN TATSUO Y. P. DOS SANTOS
OAB/SP 386.266

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905

www.tzmadvogados.com.br